



**ATA DA 119<sup>a</sup> (CENTÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS (CBTU)**

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, às onze horas e trinta minutos, deliberou o Conselho de Administração da CBTU, empresa pública de capital fechado, CNPJ nº 42.357.483/0001-26, NIRE nº 53.5.0000875.6, por videoconferência, para deliberar sobre os temas relativos à sua 119<sup>a</sup> Reunião Extraordinária, com a participação do Conselheiro, MARCELL ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA, presidente do colegiado, e dos Conselheiros ANTONIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO, AUGUSTO HENRIQUE ALVES RABELO, CIRANO LOPES DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSÉ COUCEIRO DE OLIVEIRA e MARCIO MONTEIRO GEA. Ausente por motivo justificado o Conselheiro DENIS EDUARDO ANDIA. Participaram ainda, para prestar esclarecimentos, a Gerente Geral – Governança, ANTONIELA MARQUES; a atuária da MIRADOR, ROSANGELA YUKI NAKANE e o Chefe de Auditoria, JEFFERSON BARROS FIGUEIREDO. A Gerente Geral - Governança, ANTONIELA MARQUES, secretariou os trabalhos.

Iniciada a reunião os membros do Conselho de Administração, únicos presentes com direito a voto, deliberaram nos termos que se seguem:

**1. Alterações do Regulamento Plano de Previdência Complementar - CBTU/REFER:** A proposta de revisão do Regulamento do Plano da CBTU foi apresentada pela atuária da MIRADOR – empresa de consultoria atuarial e previdenciária – que explicitou os conceitos e impactos das alterações propostas. Foi esclarecido ao colegiado que, no tocante ao equilíbrio atuarial e ao custeio, a inclusão de referências expressas às contribuições extraordinárias, às reservas matemáticas e aos fundos de reversão encontram respaldo nos arts. 19 a 21 da LC nº 109/2001, tratando-se de obrigações já estabelecidas em lei, não constituindo inovação de caráter restritivo. Destacou que permanecem vigentes os institutos garantidos aos participantes e beneficiários do plano e que as alterações introduzidas buscam o melhor alinhamento do regulamento às normas de regência, conferindo maior transparência e previsibilidade à gestão do plano. Por fim, assegurou que as alterações propostas pela REFER são viáveis atuarialmente, sem a previsão de reflexos negativos à situação econômico-financeira do plano e sem causar prejuízo aos direitos já acumulados pelos participantes e assistidos. Considerando a deliberação da 746<sup>a</sup> Reunião da Diretoria Executiva, o disposto no PARECER nº 45/2025-Minuta regulamento REFER, complementado pela NOTA JURÍDICA nº 03/2025-Minuta Regulamento REFER e corroborados pelo Parecer MIRADOR nº 1682/2025 - AlterRegulamentarPlano CV – Refer, o colegiado manifestou-se favorável às alterações nos termos apresentados.

**2. Processo de movimentação da auditora Mariane Sobral Afonso Ferreira.** O Chefe de Auditoria informou o colegiado o processo de cessão da Auditora Sênior para o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). O Conselho ressaltou a preocupação com o quadro deficitário de auditores, solicitando que o tema fosse inserido na próxima reunião, oportunidade na qual a Diretoria poderá apresentar informações complementares sobre a movimentação.

**Encerramento.** Às 12:30 h, do dia 12 de setembro de 2025, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, Antoniela Marques, secretária da mesa e pelos conselheiros.

Declaro que esta ata é cópia fiel daquela constante do respectivo Livro de Atas da Companhia, conforme DREI IN 81 Anexo V seção III item 4- nota II.

**MARCELL ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA** **ANTÔNIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO**  
Presidente Conselheiro Independente

**AUGUSTO HENRIQUE ALVES RABELO** **CIRANO LOPES DE OLIVEIRA**  
Conselheiro Conselheiro Representante dos Empregados

**FRANCISCO JOSÉ COUCEIRO DE MARCIO MONTEIRO GEA**  
**OLIVEIRA** Conselheiro Independente  
Conselheiro

**ANTONIELA MARQUES**  
Secretária da Mesa